

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Presidência.

ou à Mesa, para deliberação à vista do parecer do relator designado.

ou, intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.

Em, 24/08/09

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário



LIDO  
Em 20/08/09  
Assessoria de Plenário

Assessoria de Plenário e CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Ao Setor de Protocolo Legislativo do Gabinete Deputado CABO PATRÍCIO para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 24/08/09

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenário

PL 1355/2009

**PROJETO DE LEI Nº**  
**(Deputado CABO PATRÍCIO-PT)**

**Dispõe sobre a instalação de suporte contendo álcool em gel para uso coletivo da forma que especifica.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º Torna obrigatória a instalação de suporte contendo álcool em gel para uso coletivo no Distrito Federal.

Art. 2º Para efeitos desta lei é obrigatória a instalação de suporte contendo álcool em gel:

- I- hotéis, motéis, pousadas e outros que prestem serviços de hospedagem;
- II- bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
- III - casas noturnas de qualquer natureza;
- IV - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, cujo quadro de associados seja de livre acesso ou que promovam eventos com entrada paga;
- V- agências de viagens e locais de transportes de massa;
- VI - salões de beleza, casas de massagens, saunas, academias de dança, de fisiculturismo, de ginástica e atividades correlatas;
- VII - postos de gasolina e demais locais de acesso público.
- VIII- todos os órgãos públicos.
- IX – transporte coletivo público com grande fluxo de passageiros.
- X – todos os eventos públicos.

PROCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1355 / 09  
Fls. Nº 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 20-440-2009 10-01

XI- Escolas, cursinhos, faculdade públicos e particulares.

Art. 3º Os locais especificados nesta lei, ficam obrigados a fornecer o álcool gel á população de forma gratuita.

Art. 4º A afixação do suporte contendo o álcool em gel deverá ser de fácil acesso e com visibilidade para todos os cidadãos.

Art. 5º O suporte contendo álcool em gel deverá ser identificado com texto de forma que possibilite sua visualização à distância, e explique a importância e formas de prevenção contra vírus e bactérias, com versões idênticas nas línguas portuguesa, inglesa e espanhola.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

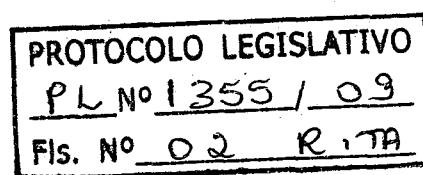
Preocupados com a disseminação da influenza A (H1N1), a gripe A, entre a população os governos estaduais, municipais e federais vêm adotando medidas para conter a disseminação da doença, pois parte da população esta mais suscetíveis ao vírus devido à permanência em ambientes mal ventilados e de aglomeração.

A preocupação tem sido geral e as informações estão em todos os veiculos de comunicação:

**“A diretora-geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), Margaret Chan, afirmou nessa quinta, dia 2, que a disseminação da influenza A (H1N1) – gripe A – não pode mais ser contida.**

**– Estamos na fase 6, o que significa que vivenciamos os primeiros dias de uma pandemia de influenza em 2009. Mais de 100 países já reportam casos – disse, ao participar de um fórum internacional sobre a doença em Cancún, no México.**

**Ela ressaltou, entretanto, que a OMS tem “boas razões” para crer que a pandemia terá “gravidade moderada”, pelo menos em seus primeiros dias. O quadro clínico da gripe A no mundo, segundo ela, ainda é “tranquilizador”, uma vez que a maioria**



dos pacientes passa por sintomas leves e apresenta recuperação total após uma semana.

– Mas precisamos ficar atentos ao que acontece no decorrer do inverno no Hemisfério Sul – alertou.

Até o momento, a OMS registra 77.201 casos da doença em 120 países, com 332 mortos.”

Cartilhas estão sendo criadas e distribuídas para a população informando medidas como:

**Evite o contacto próximo com pessoas com gripe!** Procure não estar na presença de pessoas com gripe. Se ficar doente, mantenha-se afastado dos outros, pelo menos a 1 metro de distância, para protegê-los de adoecer também.

**Se ficar doente, permaneça em casa!** Se estiver com sintomas de gripe, fique em casa e contacte a **Linha Saúde 24**, pelo número **808 24 24 24**, de forma a proteger-se e evitar o contágio a outras pessoas.

**Se tossir ou espirrar, cubra a boca e o nariz com um lenço de papel!** Para impedir que outras pessoas venham a adoecer, é muito importante, quando tossir ou espirrar, que cubra a boca e o nariz com um lenço de papel ou com o antebraço, mas nunca com a mão! De imediato, deposite no lixo o lenço utilizado.

**Lave as mãos frequentemente com água e sabão!** É fundamental lavar as mãos com frequência, com água e sabão em abundância, durante 20 segundos, pelo menos, em particular depois de tossir ou espirrar. Em alternativa, pode usar toalhetes à base de álcool. As medidas de higiene pessoal recomendadas pelo Comitê são lavar frequentemente as mãos, utilizando água e sabão; se houver disponibilidade, utilizar álcool gel a 70% para desinfecção das mãos com frequência; utilizar lenços de papel descartável para cobrir o nariz e a boca ao tossir ou espirrar (etiqueta respiratória); caso não haja lenço de papel, não tossir ou espirrar nas mãos, mas sim, contra o braço; não reutilizar lenços de papel e evitar uso de lenços de pano; evitar tocar a boca, olhos e nariz sem lavar as mãos; não compartilhar utensílios (copos, talheres, pratos, toalhas de rosto) e alimentos e evitar contato próximo com outras pessoas (abraçar, beijar, etc.).

**Evite o contacto das mãos com os olhos, nariz e boca!** Procure não tocar nos olhos, nariz e boca sem ter lavado as mãos, porque o contacto destas com superfícies ou objectos contaminados é uma forma frequente de transmissão da doença.

**Limpe frequentemente as superfícies ou objectos mais sujeitos a contacto com as mãos!** É necessário manter limpas, com um produto de limpeza comum, as superfícies sujeitas a contacto manual muito frequente, tais como mesas de trabalho e maçanetas das portas.

**Estas medidas são também muito importantes nas crianças!** Na prevenção do contágio nas crianças, é muito importante assegurar-mo-nos de que estas medidas também são respeitadas por elas.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1355 / 09
Fls. Nº 03 RITA



**Se adoecer, assegure-se de que terá o apoio de outras pessoas!** É importante saber a quem poderá pedir ajuda, em caso de necessidade.

Entendamos ainda, conforme explicação de agentes de saúde que medidas desta natureza não deveriam ser tomadas apenas em épocas de epidemias, ou de alarde pelo surgimento de uma nova bactéria ou vírus, deveria fazer parte do cotidiano da humanidade, evitando outros tipos de doenças, das mais comuns às mais complexas.

De acordo com agentes da saúde vírus e bactérias estão sempre em contato com todos nos em nosso cotidiano, em qualquer local que se frequente, principalmente locais de grande fluxo de pessoas.

Por tudo aqui exposto, conclamo aos nobres pares que aprovem este projeto de tão grande clamor e valor para a nossa comunidade.

Sala das Sessões em      de      de 2009.

  
**CABO PATRÍCIO**  
Deputado - PT

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1355 / 09  
Fis. Nº 04 R. TA